



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

SETIMO TERMO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 608/2021

OMUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.195.422/0001-25, com endereço comercial Av. Sebastiao Assis Gomes, nº 488, Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Ronni Donato Araújo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/BAHIA sob o nº 29460, inscrito no CPF sob o nº 777.275.095-15, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de intermediação de publicações em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, além da prestação de serviços de intermediação às publicações sob a égide da Lei nº 14.133/21, realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 608/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de JUNHO de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças;
ATIVIDADE/PROJETO	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração; 2.039 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade;
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica;

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a publicação dos atos desta administração no Diário da União e Jornal de Grande Circulação, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público e do princípio da publicidade. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de NOVEMBRO de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA** Empresa Contratada.